



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL ENSINO SAUDE E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO MILITAR
COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL

Assunto: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Processo nº 60501.000357/2021-10

NOTA TÉCNICA Nº 4/CDMB/DDM/SEPESD/SG/MD/2022.

1. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e nos termos do art. 6º, § 2º, I, e 8º, § 5º, do Decreto nº 8.726/2016, o Ministério da Defesa (MD), por intermédio da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD), faz publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público para a formalização de Acordo de Cooperação com a entidade Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de natureza social, esportiva e cultural, financeiramente autônoma, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44 sediada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo – SP, CEP: 04.329-000, com expertise para promover as atividades de desenvolvimento do esporte adaptado de alto rendimento em todo território nacional, no tocante aos seguintes aspectos:

I - O objeto a ser contratado é de natureza singular, pois o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB é a única entidade que possui expertise para a execução do projeto, o que justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, para celebração do Acordo de Cooperação entre Ministérios da Defesa e o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44.

II - Importante salientar que o CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro é uma organização com atuação em todo território nacional e com personalidade jurídica reconhecida pela legislação Desportiva Brasileira como Entidade Matriz do Segmento Esportivo Paralímpico, no ordenamento do Subsistema Nacional do Desporto, possuindo patrimônio próprio. Em atendimento à legislação federal e ao comando do Decreto estadual nº 61.981/2016 e alterações posteriores, todos os requisitos legais constam do processo administrativo em epígrafe, com destaque para a comprovada capacidade da Entidade em executar e cumprir os objetivos do projeto.

2. Cumpre destacar que os recursos humanos a serem utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos Partícipes.

3. Por oportuno, informo que segue, anexo, o Plano de Trabalho atualizado SEI (4735354) em atendimento às orientações emanadas por esse setor.

4. Os itens acima elencados integram o objeto do Acordo de Cooperação supramencionado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 55 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 21 do Decreto nº 8.726/2016, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que celebrado em comum acordo entre os partícipes, até o limite de 05 (cinco) anos.

5. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente.

Brasília, 04 de março de 2022.

À apreciação superior.

LEONARDO PERDIGÃO DE OLIVEIRA - Cel Inf
Gerente-Executivo da Comissão Desportiva Militar do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Maj Brig Ar JOÃO CAMPOS FERREIRA FILHO
Diretor do Departamento de Desporto Militar

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário de Orçamento e Organização Institucional.

JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **João Campos Ferreira Filho, Diretor**, em 07/03/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Domingues de Freitas, Secretário**, em 07/03/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Perdigão de Oliveira, Gerente Executivo**, em 07/03/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4733866** e o código CRC **E15502F5**.

COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL/CDMB
NUP Nº60501.000357/2021-10